

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.201/2022**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$25.238,59, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$9.827,74”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$25.238,59 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0017.1088 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 887999/2019 – Reforma da Cozinha e Consultórios HMR  
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$25.238,59

**Sub-total:.....R\$25.238,59**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

**SALDO** **EM**  
**CONTA:.....R\$25.238,59**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$9.827,74 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA A QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0017.1088 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 887999/2019 – Reforma da Cozinha e Consultórios HMR  
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$9.827,74

**Sub-total:.....R\$9.827,74**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**  
**FUNDO A FUNDO**

**VALOR: R\$9.827,74**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**2A98633E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2022. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>